

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de Lei 103 /2020.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS EM BRAILE PARA IDENTIFICAR VIAS PÚBLICAS, PONTOS DE ÔNIBUS SITUADOS NO PERÍMETRO CENTRAL DO MUNICIPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

- **Art. 1** Implantar placas em braile para identificar vias públicas, pontos de ônibus situados no perímetro central do Município de Maracanaú.
- **Art. 2 -** Em acordo a Legislação Federal nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000, garantir a acessibilidade é dever do Estado, da ordem que a implantação de placas em braile, tem a finalidade de promover a melhoraria na identificação nas vias centrais do Município pelos deficientes visuais.
- Art. 3 As placas em braile devem ser direcionadas principalmente no perímetro central do município, informando nomes de ruas, praças e localização de estabelecimentos públicos.
- **Art. 4 -** A localização das placas em braile, deverá atender limites de altura que facilite a leitura tátil ao deficiente visual.
- **Art. 5 -** Os pontos de ônibus também devem ser identificados em braile, inclusive com seu itinerário ou numero de linha, facilitando assim a locomoção das pessoas com deficiência visual.
- **Art. 6 -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art.7- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 14 de julho de 2020.

Atenciosamente

- Fachin la

Vereador

A PER S



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## JUSTIFICATIVA:

Atualmente toda a sociedade vem se preparando e incentivando políticas de acessibilidade as pessoas com algum tipo de deficiência.

Com efeito, tais atitudes adaptativas não têm como condão gerar mais discriminação, mas sim promover facilidades, ofertando condições do portador de deficiência não depender de ajudas alheias, mas sim realizar sua locomoção e outras atividade de maneira autônoma.

Considerando que dentre os direitos garantidos aos seres humanos, a independência de atos e seu livre arbítrio, são dos mais valiosos, ofertar a pessoa com deficiência visual a chance de ao se locomover pelas vias centrais do município identificando de maneira independente em que rua está, visto que, estes locais geralmente são de grande concentração de pessoas e zona de intenso comércio, é ofertar ao mesmo, qualidade de vida.

Acreditando que o amparo que nossos munícipes deficientes visuais mais precisam, não é informação através de outros munícipes, mas sim informação de qualidade e que ele mesmo possa interagir, lendo e se informando, diminuindo sua dependência, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Para que em cada Praça, calçadão, boulevar e cruzamento, possam conter uma placa em braile a altura das mãos do deficiente visual, para que o mesmo possa se localizar e determinar seu itinerário.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanau, em 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

ESCONO

Vereador

THOS.